

ANTEPROJETO DE LEI Nº 003/2024

Institui no Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Município de Marabá/PA, o “Dia do Desapego Consciente”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Marabá-PA, o “Dia do Desapego Consciente”, que ocorrerá 1 (uma) vez ao mês, em cada uma das regiões da cidade visando arrecadar e doar objetos que poderão servir para famílias carentes, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte de materiais em adequadas condições de reutilização, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se objetos brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, geladeiras, fogões, máquina de lavar, colchões, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem auxílio de equipamentos.

Art. 2º. A campanha consiste em coletar materiais oriundos do descarte consciente da população em todo âmbito do Município e promover a correta destinação final.

Art. 3º. Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá:

- I- Efetuar campanhas educativas, conferências, palestras de orientação da necessidade do descarte correto, reuniões, workshop e demais eventos visando à consciência ecológica, através da educação ambiental conscientizando quanto à importância de preservar o planeta.
- II- Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de fixar rotinas de coletas organizadas divulgando a campanha “Desapego Consciente Sustentável”.

Plenário, 21 de março de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Venho apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Institui no calendário oficial de datas comemorativas, o “Dia Desapego Consciente”.

A ideia é promover a educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em adequadas condições de reutilização, evitando o desperdício, geração de lixo no meio ambiente e auxiliando aos que precisam.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram essa Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberada e aprovada na devida forma regimental.

Plenário, 21 de março de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá